

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8896/2025/FMECO/TO

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Fornecimento de (02) dois veículos automotores 0km, sendo um veículo tipo PickUp cabine dupla quatro portas e um veículo tipo Carro de Passeio SUV cupê quatro portas, combustível álcool/gasolina** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.2. Das Descrições/Especificações dos itens e dos quantitativos estimados

1.2.1. Considerar para efeito da elaboração da proposta de preço a descrição do item constantes neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: zero quilômetro, cabine dupla, câmbio automático de no mínimo 7 marchas a frente e uma a ré, cor branca, para choque dianteiro e traseiro na cor do Veículo, 04 portas, 05 lugares, acionamento eletrônico, 0 km, ano/modelo 2026, motor mínimo 1.3 130 cv, flex, ar condicionado digital automático original de fábrica, direção elétrica, rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16, capacidade mínima de carga de igual ou superior a 600 kg, tanque de combustível mínimo de 54 litros, trio elétrico (trava, vidro e retrovisores) vidro elétrico nas quatro portas, freio abs, air bag, protetor de cârter, sensor de estacionamento, câmera de ré, suspensão helicoidal; dotados de todos os itens de segurança, conforme normas do CONTRAN. Acessórios: tapetes de borrachas, protetor de caçamba, estribos laterais, lona marítima, bancos em couro, faróis de neblina, wireless charger, central multimídia mínimo 7 polegadas, computador de bordo, console central com porta objetos e porta copos. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro. ACESSÓRIOS: TAPETES DE BORRACHAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, LONA MARÍTIMA. O VEÍCULO DEVERÁ TER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIADO EM NOME DO ÓRGÃO.	Unidade	01
02	VEÍCULO TIPO SUV OKM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo de passeio tipo SUV, 5 portas, cor branca, câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas), zero km, motorização 1.0 ou 1.3 podendo ser turbo, mínimo de 130cv, bicomcombustível, ar-condicionado digital, câmera traseira, central multimídia com tela de no mínimo 8,4" touchscreen, apple car play e android auto wireless, comandos de voz, bluetooth, MP3, rádio AM/FM, entrada auxiliar, porta USB (2), USP tipo A e USB Tipo C; , direção elétrica, freios ABS, vidro elétrico nas quatro portas, piloto automático, e porta malas com capacidade mínima de 600 litros, alarme antifurto; faróis de LED. Roda de liga leve aro 17, comprimento mínimo 4.400, entre eixos mínimo 2.500, largura mínima 1.950, capacidade mínima do tanque de combustível 45 litros, air bag (2 tórax, 2 cabeça), controle eletrônico de tração, apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, ar condicionador automático digital, cintos de segurança dianteiro e traseiro com 3 pontos, console central com apoio de braços, Sinalização de frenagem de emergência, Freio de estacionamento eletrônico com Auto Hold, Quadro de instrumentos mínimo 3,5" polegadas, multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável. modo sport com acionamento no volante. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. ACESSÓRIOS: JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS. O VEÍCULO DEVERÁ TER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIADO EM NOME DO ÓRGÃO.	Unidade	01

1.2.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Portal Nacional de Compras Públicas – comprasgov, deverá ser considerada a descrição constante deste Termo de Referência, tendo em vista não haver Catmat disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.2.2. A aquisição de um veículo tipo PickUp cabine dupla quatro portas e um veículo tipo Carro de Passeio SUV cupê quatro portas, câmbio automático, zero km, citada acima é para atendimento à manutenção abaixo especificada:

1.2.2.1. AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE SEMED;

1.3. Do enquadramento do Objeto como serviço comum

1.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, será licitado por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**.

1.4. Da justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Educação tem como missão garantir o pleno funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando a qualidade do processo educativo e o atendimento às demandas pedagógicas, administrativas e logísticas. Nesse contexto, a aquisição de dois veículos automotores mostra-se indispensável para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela pasta.

Atualmente, a Secretaria enfrenta dificuldades no deslocamento de equipes técnicas, pedagógicas e administrativas até as escolas da zona urbana e, especialmente, da zona rural, em virtude da insuficiência e do desgaste da frota existente. Muitos dos veículos atualmente disponíveis encontram-se com elevada quilometragem, demandando constantes manutenções, o que gera custos adicionais e compromete a segurança dos servidores e a eficiência dos serviços.

A aquisição de novos veículos permitirá:

- ✚ **Melhorar o acompanhamento pedagógico** das escolas pela equipe técnica, garantindo visitas regulares, supervisões e assessoramento às unidades educacionais;
- ✚ **Apoiar a logística escolar**, incluindo transporte de materiais didáticos, equipamentos e documentos entre as unidades e a sede da Secretaria;
- ✚ **Aprimorar o suporte administrativo e técnico** em ações de manutenção predial, transporte de merenda, equipamentos de informática e outros insumos necessários ao funcionamento das escolas;
- ✚ **Garantir agilidade e segurança** no deslocamento de servidores para formações, reuniões e eventos institucionais;
- ✚ **Reduzir custos com locações e manutenções corretivas**, aumentando a economicidade e a eficiência do uso dos recursos públicos.



Considerando a extensão territorial do município e o número de unidades escolares sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de dois veículos é a medida mais adequada e proporcional às necessidades atuais. Tal investimento visa assegurar melhor gestão das políticas públicas educacionais, maior efetividade nas ações de supervisão e apoio técnico, e o fortalecimento da infraestrutura administrativa da Secretaria.

Dessa forma, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e deslocamento às equipes da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade escolar e contribuindo para a eficiência e eficácia da gestão pública educacional.

1.4.1. Das quantidades estimadas

1.4.1.1. A projeção da quantidade foi determinada mediante um levantamento financeiro conduzido pelo município, no qual se constatou que o recurso próprio seria suficiente para aquisição de um veículo tipo PickUp cabine dupla quatro portas e um veículo tipo Carro de Passeio SUV cupê quatro portas, câmbio automático, zero km, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.4.2. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.4.2.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

1.4.2.1.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

1.4.2.1.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

1.4.2.1.3. Com a aquisição objetiva-se atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, no sentido de melhorar as ações e serviços voltados para o âmbito educacional, considerando que o veículo será utilizado exclusivamente para transporte de servidores deste município.

1.4.2.1.4. Espera-se, ainda, como resultado da futura contratação a garantia, a qualidade e a presteza na execução dos serviços.

II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, na **Forma Tradicional**, com a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

2.2. Da Fundamentação Legal

a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

2.3. Da justificativa da não adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. A não adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP, justifica, devido, tratar-se de licitação para aquisição na quantidade certa, pois, a aquisição se dará através de Recurso



Próprio, em que o Instrumento Contratual ao ser celebrado, obriga-se a adquirir o objeto deste Termo.

2.4. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.4.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por Item e adjudicação por item**, justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor** (desde que não seja inexequível), o que resultará na maior vantagem para a Administração.

2.5. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.5.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade técnica.

2.5.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie**.

2.6. Da Subcontratação

2.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.7.2. Qualquer empresa, que se enquadra ou não como microempresa ou empresa pequeno, poderá apresentar proposta para o **ITEM**, constante neste Termo de Referência.

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais,



que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.2. A contratada deverá entregar os veículos em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar a data de recebimento da ordem de compras. O prazo de entrega previsto, poderá ser prorrogado por prazo igual, mediante justificativa emitida pela Contratada e aceita pela Contratante.

3.1.3. A contratada deverá entregar os veículos já **emplacados**. **Obs:** O veículo emplacado no nome da Secretaria Municipal de Educação, possui isenção de IPVA).

3.1.4. Os veículos a ser entregues pela empresa vencedora deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01 (um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e **garantia mínima de 02 (dois) anos**, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

3.1.5. Os veículos a serem entregues pela empresa vencedora deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

3.1.6. Juntamente com a proposta de preço, o licitante deverá entregar, **manual, prospectos técnicos ilustrativo, e /ou catálogo dos itens**, contendo as especificações técnicas para análise e conferência.

3.1.6.1. Será desclassificada a proposta cujo **manual, prospecto, catálogo** estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.1.7. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e emplacado em nome do **Fundo Municipal Educação de Colinas do Tocantins/TO - CNPJ nº 13.244.984/0001-06**, no local já indicado, devidamente registrado no DETRAN.

3.1.8. A contratada deverá arcar com as despesas de emplacamento, frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. A placa do veículo deverá respeitar as Resoluções do CONTRAN nº 590, de 24 de maio de 2016; Resolução nº 729, de 06 de março de 2018; e a Resolução nº 969 de 26 de junho de 2022.

3.1.9. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE.

3.1.10. Critérios de Sustentabilidade

3.1.10.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução



Normativa Nº001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber.

3.1.10.2. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis, poluição sonora etc.), sendo assim recomendamos:

3.1.10.2.1. A Contratada deverá fornecer veículo que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº08/1993, nº17/1995, nº272/2020 e nº242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3.1.10.2.2. O atendimento ao Programa de Controle da Poluição do ar por veículos automotores - PRONONVE, o qual tem como objetivo principal reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

3.1.10.2.3. Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

3.1.11. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.11.1. Capacidade Técnica

3.1.11.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou o fornecimento de modo satisfatório de objeto com características correspondentes ou similar ao do presente Termo.

3.1.11.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.11.1.2. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.11.2. Justificativa da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

3.1.11.2.1. A capacidade técnica exigida do fornecedor constante no subitem 3.1.11.1. tem como objetivo atestar, que a licitante participante do certame tem experiência em executar os serviços de forma satisfatória e que já executou objeto compatível em características e quantidades com àquele a ser contratado. Tendo como finalidade atestar e avaliar se os licitantes possuem conhecimento e experiência necessária e suficiente para a perfeita execução do objeto a ser contratado, de forma a resguardar o interesse da Administração Pública.



3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **Modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2.1.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Edital.**

IV- FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a que fornecerá o objeto deste Termo de Referência, será o **Contrato**, que ao ser celebrado, obriga-se a Contratante a contratar, tão logo o *pregão* seja homologado.

4.2. Da Vigência do Contrato e Prorrogação

4.2.1. O prazo de vigência do contrato se encerrará após a entrega do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Das Alterações Contratuais

4.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

4.3.2.1. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art.125 da Lei 14.133/2021.

4.3.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO: DA ENTREGA DO OBJETO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1. Entregar os veículos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso os veículos entregues não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir os veículos para que estejam em conformidade com o solicitado.

5.1.1.1. Os veículos, será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

5.2. Do Local de Entrega e do servidor Responsável pelo recebimento e Atesto da Nota Fiscal

5.2.1. Os veículos solicitados deverão ser entregues em dia e horário de expediente da Contratante, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, no local e com o acompanhamento do respectivo servidor indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do veículo, bem como pelo atesto à respectiva nota fiscal.

5.2.2. Será feita a identificação dos veículos por servidor expressamente designado pela Secretaria Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO.

5.2.3. Do Prazo de entrega

5.2.3.1. A entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência, deverá ser em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins (Anexo 01), na Rua 23 A - 1445 - Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000.

5.2.4. Para o recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento.

5.2.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição, dos mesmos.

5.2.6. Entregar os veículos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso os veículos entregues não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o veículo para que esteja em conformidade com o solicitado.

5.3. Das condições de recebimento do objeto

5.3.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



5.3.1.1. O recebimento provisório dos veículos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3.2. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;

5.3.3. Caso os veículos estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentar vício, será recusado e devolvido, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.3.4. Somente após a verificação do enquadramento dos veículos com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Será recusado veículos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.3.6. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição dos veículos por outros em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos automóveis fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.3.8. A Administração poderá solicitar testes dos veículos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos. A recusa da CONTRATADA a substituir os automóveis reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.3.9. Os veículos, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Da aprovação dos veículos

5.4.1. Os veículos adquiridos deverão ser devidamente entregues na presença do fiscal do contrato, bem como do servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação que realizará o atesto na nota fiscal, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.



5.5. Da Garantia e Assistência Técnica do Objeto

5.5.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de recebimento definitivo” dos veículos, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

5.5.2. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta de preços.

5.5.3. Independentemente do prazo de garantia estabelecido pelo licitante vencedor, este deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, não inferior ao estabelecido no item 5.5.1 deste termo de referência.

5.5.4. Os veículos deverão ter os prazos de garantia mencionadas no item 5.5.1, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo dos veículos, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do manual de garantia para manutenções preventivas durante o referido prazo;

5.5.5. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de mão-de-obra referente as manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de garantia dos veículos;

5.5.6. Todos os itens solicitados bem como os seus acessórios devem ser originais, de forma que não coloquem em risco a garantia dos veículos.

5.6. Da Ordem de Fornecimento

5.6.1. A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que, a mesma, preste os serviços de forma rápida e imediata, em casos especiais como a necessidade do uso dos serviços nos finais de semanas e feriais, será emitido apenas à ordem de fornecimento ficando o empenho facultado para ser emitido no próximo dia útil.

VI - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A entrega dos veículos e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através de servidora, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº 589 de 23/09/2024**, designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a entrega dos automóveis, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes



no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

- a) Receber os veículos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto a modelo ofertado, quantidade, o ano etc;
- b) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos veículos;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os veículos entregues aos quais foram solicitados;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência.
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência da nota fiscal e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- k) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar a nota fiscal e as faturas, para fins de pagamento.
- l) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada.
- m) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.



6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, **Jordânia Alves de Sousa Rodrigues/Gestor de Contratos - Portaria nº031 de 02/01/2025**, designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).



6.2.8. Competirá ao Gestor do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento **são obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1. Fornecer os veículos na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto.

7.1.2. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

7.1.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do Contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

7.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

7.1.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

7.1.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

7.1.10. Cumprir rigorosamente todas as especificações neste Termo de Referência e na Proposta apresentada;

7.1.11. Comunicar aos órgãos participantes, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



7.1.12. Realizar a troca imediata do veículo com defeitos de fabricação sem nenhum custo adicional.

7.1.13. O contratado deverá realizar a entrega do veículo no local definido na futura ordem de fornecimento.

7.1.14. No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas com taxas, fretes, impostos, emplacamento, plotagem e etc..., enfim, todas as despesas para a perfeita execução do objeto.

7.1.15. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

7.1.16. Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem recebido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto licitado;

7.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.1.20. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante da contratação do objeto deste Termo de Referência.

7.1.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado.

7.1.22. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.



7.1.23. A Contratada deverá realizar o Recolhimento a Receita Federal do valor o Imposto de Renda retido, de acordo com a legislação vigente e aplicável.

7.1.24. A Contratada deverá preencher as informações relativas ao IRRF, referido dispositivo legal que foi regulamentado através da IN RFB Nº 2345/2023 que, através de tabela, define quais os percentuais a serem retidos dos prestadores de serviços.

7.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência e com o Instrumento Contratual.

7.2.2. Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos veículos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, neste Termo de Referência.

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.12.10. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do Instrumento Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.2.11. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



7.2.12. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.2.13. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Contratada;

VIII DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.5. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. É concedido um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura junto ao Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.1.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente e será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Protocolo, Nº do Pregão Eletrônico e Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

9.5.2. A nota fiscal se apresentar incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.



9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. O valor a ser pago pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO ao (à) contratado (a) está diretamente vinculado à prestação do serviço a ser contratado. Portanto, o Município de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de não efetivar o pagamento em caso de descumprimento total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

9.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.15. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **Termo de Referência** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE SEMED					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - Fundo Municipal de Educação - FME	43 - Secretaria Municipal de Educação	12.122.1200.1.070	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1053	1.500.1001.00000

XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que será, pagamento único, com ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, logo, entendemos não haver necessidade de garantia a execução.

XII – ANEXOS

12.1. Estudo Técnico Preliminar Nº031/2025/FMECO/TO.



EDNA TOMACHESKI ASSIS SLOMPO
Portaria N°021 de 23/10/2025

JULIA CARDOSO TAVARES
Portaria N°021 de 23/10/2025

WEDERSON FERREIRA NEVES
Portaria N°021 de 23/10/2025

